



Processo nº. 01112/2025	
Fls. 214	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

Analizando os autos e a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os termos do parecer de fls. 201/209, com seus fundamentos parte integrante dessa decisão, observo:

Embora conste a cautela dos avaliadores quanto a realização de nova avaliação complementar, a mesma possui o condão de permitir uma equiparação sem que invalide o seu relatório, fundamentos e conclusão final do valor de locação.

No tocante ao pré-empenho, se encontra descrito à fl. 176, dentro do montante necessário para locação.

Com relação a manifestação quanto a inexistência de imóveis públicos vagos, restam observados as manifestações dos Secretários da Secretaria de Educação (fl. 211) e Administração (fl. 212), suprimindo tal carência.

Quanto aos motivos que conduziram a escolha do imóvel, a mesma foi objeto de chamamento público, conforme disposto às fls. 29/46, sendo único a apresentar disponibilidade.

Por fim, aprovo o Termo de Referência constante à fl. 185/196 dos autos, encaminhe-se ao **Departamento de Compras** para providências.

Castelo/ES, 02 de Abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES